



Município de Campina da Lagoa

Estado do Paraná

LEI Nº 020/2018

EMENTA: Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 008/2018 de 15 de março de 2018, que autorizou abertura de crédito especial para pagamento de rateio do FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, **Milton Luiz Alves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 008/2018, de 15 de março de 2018, que autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de rateio do **FUNDEB** referente ao exercício de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos parágrafos 1º e 2º, conforme segue:

“**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Campina da Lagoa, para o exercício de 2018, um crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 116.732,13 (cento e dezesseis mil reais, setecentos e trinta e dois reais e treze centavos)**, mediante as seguintes providências:

I-Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001	GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF 60%		
06.001.12.361.0031.2.090	RATEIO 2017 – FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	3101	111.241,33
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	3101	5.490,80

§ 1º - A fonte de recurso utilizada para a abertura dos créditos adicionais prevista no inciso I do caput é a 3101, e não a 3102.

§ 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar os devidos ajustes contábeis necessários para a regularização da fonte de recurso, obedecendo o disposto na Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Como recursos para abertura de crédito especial de que trata a presente Lei, será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício Anterior. ”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 09 de Julho de 2018.

MILTON LUIZ ALVES

Prefeito Municipal